



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL N° 010, de 14 de Março de 2014.

PROGRAMA DE BOLSA DE MONITORIA

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, considerando a Resolução N° 19, de 25 de outubro de 2011 do Consup, Termo de Cooperação Técnica celebrado em 02/09/13 entre Ministério da Educação e Universidade Federal do Ceará para implantação da Unilab, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para disciplinar do Programa de Bolsa de Monitoria.

1. Do Programa de Bolsa de Monitoria (PBM)

- 1.1. O PBM está vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e objetiva contribuir para o processo de aprendizagem dos estudantes, promovendo maior interação entre discentes monitores, discentes matriculados nas disciplinas e docentes, no que tange ao conteúdo da(s) disciplina(s).
- 1.2. O PBM busca integrar a monitoria ao processo formativo despertando o interesse do estudante pela carreira docente e pelas políticas educacionais.
- 1.3. Este programa agrupa-se as ações instituições que buscam fortalecer a permanência com sucesso, na universidade, dos estudantes regularmente matriculados nas disciplinas objeto deste edital.

2. Das vagas:

Serão destinadas vagas para Bolsistas Monitores para as disciplinas constantes na tabela a seguir:

Disciplinas	Vagas
Química geral II	02
Física geral II	01
Total de vagas abertas	03

3. Das Normas Gerais:

- 3.1. As atividades de Monitoria acadêmica totalizarão 15 (quinze) horas semanais distribuídas a critério do Coordenador da disciplina designado pelo Curso e indicado à Prograd.

3.2. Os dias e horários das atividades da Monitoria serão definidos pelos Coordenadores das disciplinas, sem conflitar com os dias e horários das disciplinas das aulas dos Monitores.

3.3. As atividades desenvolvidas pelos Monitores serão definidas em plano de atividades de Monitoria a ser elaborado pelo Coordenador da disciplina, integradamente com o Servidor Técnico do laboratório quando for o caso de aulas práticas das disciplinas.

3.4. O acompanhamento/avaliação do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos Monitores serão feitas pelos Coordenadores das disciplinas integradamente com os Servidores Técnicos de laboratório, quando couber.

3.5. O estudante selecionado como Monitor estará vinculado às atividades de Monitoria pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.6. O Monitor receberá uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mediante depósito mensal em conta corrente do Bolsista, aberta no Banco do Brasil.

3.7. As atividades da Monitoria serão realizadas no Campus do Pici (UFC), em atendimento das demandas de disciplinas cujo funcionamento ocorre nos laboratórios da UFC.

4. Das Atribuições do Monitor

4.1. Desenvolver atividades que poderão ocorrer em aulas práticas da disciplina objeto de Monitoria.

4.2. Sob orientação do Coordenador da disciplina apoiar estudantes em educação tutorial.

4.3. A critério do Coordenador da disciplina, auxiliar o docente, durante as aulas de laboratório, em tarefas didáticas comparativas com o grau de conhecimento e experiência na disciplina, como organização e realização de trabalhos práticos e experimentais.

4.4. Avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do discente, apresentando sugestões aos docentes.

4.5. Participar dos Encontros Universitários e reuniões sobre o Programa de Bolsa de Monitoria promovido pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou Coordenação de Curso.

4.6. Apresentar ao coordenador da disciplina, quando for o caso, o pedido de desligamento do programa e comunicar a PROGRAD.

4.7. Conhecer Resolução Nº 19 de 25 de outubro de 2011 do Consup/UNILAB e cumprir as obrigações que lhe competem.

5. É vedado ao Monitor:

- 5.1. Receber outro tipo de bolsa, com exceção do auxílio do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 5.2. Ministrar aulas da disciplina em substituição ao docente responsável.
- 5.3. Preparar e ter acesso às provas antes de sua aplicação, bem como, corrigi-las.
- 5.4. Atribuir notas às atividades/trabalhos dos estudantes.

6. Da permanência do estudante na Monitoria:

6.1. A permanência do estudante da Monitoria está condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- I- Assiduidade nas atividades da Monitoria;
- II- Cumprimento das atribuições relativas à Monitoria;
- III- Desempenho satisfatório nas atividades de Monitoria, em avaliação a ser feita pelo respectivo Coordenador da disciplina em parceria com o Servidor Técnico do laboratório;

6.2. O Coordenador da Disciplina será o responsável pelo controle de frequência do Monitor.

6.3. Para a operacionalização do controle de frequência e avaliação do desempenho dos Monitores, serão utilizados formulário de frequência, formulário de atendimento ao estudante, formulário de avaliação e formulário relatório trimestral de atividades. Os referidos documentos serão disponibilizados pela Prograd.

6.4. O pagamento mensal da bolsa está condicionado ao envio do formulário de frequência para a Prograd até o vigésimo quinto dia de cada mês.

6.5. A emissão do certificado de participação no Programa de Bolsas de Monitoria está condicionado a:

- I- Entrega na Prograd dos formulários: de frequência, de atendimento discente, de avaliação semestral e do relatório trimestral de atividades.
- II- Cumprimento do tempo de participação no programa previsto no Termo de Outorga da bolsa.

6.6. O estudante que desistir da Monitoria antes do término previsto receberá um atestado, elaborado por demanda, descrevendo o tempo de participação no Programa de Bolsas de Monitoria.

7. Da exclusão do aluno do Programa de Monitoria:

7.1. A exclusão do aluno na monitoria dar-se-á:

- I- Em razão da conclusão do curso de graduação;
- II- Quando o aluno não cumprir do Plano de Atividades de Monitoria;
- III- Quando o aluno trancar a matrícula do curso na universidade;

- IV- Quando o aluno não cumprir as normas que regulamentam o PBM e este edital;
V- Quando houver declínio do rendimento acadêmico do monitor.

7.2. Quando o Coordenador da disciplina entender desejar excluir um monitor do programa, comunicará em formulário específico, a PROGRAD os motivos da solicitação de exclusão. O monitor será chamado a PROGRAD para tornar ciência do fato.

7.3. Caso haja desistência ou afastamento de algum monitor, a vaga será ocupada pelo próximo candidato da lista de classificação, não havendo remanejamento interno.

8. Dos critérios para inscrição de estudantes de graduação:

8.1. Considerando o acordo de Cooperação Técnica entre Unilab e UFC e o uso dos laboratórios dessa última, poderão se inscrever neste Edital os estudantes dos cursos de graduação da UFC que comprovadamente tenham cursado e sido aprovados na disciplina objeto da Monitoria.

8.2. Os estudantes oriundos da UFC que já são aprovados em Editais para Monitoria da referida instituição poderão ser automaticamente aproveitados para ocupar as vagas de bolsistas constante neste Edital, desde que respeitada a ordem de classificação.

8.3. O aproveitamento de estudantes da UFC já aprovados em Editais de Monitoria poderá ser feito desde que o Edital a ser utilizado para aproveitamento esteja com prazo de validade vigente;

9. Das inscrições:

9.1. O período de inscrição será de **17 a 28 de março de 2014** na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação no seguinte endereço: Campus da Liberdade, Av. da Abolição N° 03 Centro, CEP: 62.790-000, Redenção/CE.

9.2. O **horário** de atendimento para inscrição será de **09 às 11h e de 14 às 16h**.

9.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula no período letivo em que a inscrição está sendo realizada;
- b) Histórico escolar, onde deverá ser comprovado a integralização da(s) disciplina(s) vinculada(as) à disciplina objeto da Monitoria;
- c) Declaração assinada pelo estudante, disponibilizando 15 (quinze) horas semanais para as atividades de Monitoria;
- d) Em caso de aproveitamento de Edital de Monitoria da UFC, o candidato deverá apresentar também cópia do Edital na vigência da validade e do resultado final;

9.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por somente uma das disciplinas constantes neste edital.

10. Da seleção dos estudantes:

10.1. Para seleção serão considerados:

- I- Apresentação da documentação solicitada para a inscrição;
- II – Análise do aproveitamento de candidatos já aprovados em Editais de Monitoria da UFC;
- III - Análise do Histórico Escolar.

10.2. A seleção dos estudantes será feita por uma Comissão Avaliadora formada por 03 (três) docentes do quadro de carreira e visitantes designados pela Prograd.

10.3. Em caso de empate dos candidatos será adotado o seguinte critério: maior média na disciplina objeto da Monitoria. Persistindo o empate o candidato com mais componentes curriculares afins com a disciplina será contemplado com a bolsa de Monitoria.

11. Do Resultado da Seleção:

11.1. O resultado da seleção será divulgado no site da Unilab e nos murais da Universidade, bem como nos laboratórios da UFC em que tais disciplinas são ofertadas para estudantes da Unilab.

12. Das disposições finais:

12.1. Fica facultado à Unilab o direito de suspender o Programa de Bolsa de Monitoria objeto deste Edital por conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

12.2. A inscrição do discente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.3. Nos casos de reabertura do Edital em decorrência de vagas remanescentes, os Monitores selecionados não desenvolverão atividades por um período de 12 (doze) meses, mas sim pelo período descrito no Termo de Outorga da Bolsa.

12.4 Os casos omissos nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

Redenção, 14 de março de 2014.

Andrea Gomes Linard
Profa. Dra. Andrea Gomes Linard
Pró-Reitora de Graduação